



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019

EDITAL Nº 015/2019



RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: das 09.00 às 09.30 horas do dia 06/08/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 06/08/2019, ato seqüencial ao credenciamento.

LOCAL: Avenida São Domingos, nº 026, Embaúba, Estado de São Paulo.

OBJETO: Contratação de Empresa que dê a destinação final de resíduos domésticos, estimados em 45 toneladas mensais, em Aterro Sanitário Licenciado.

O Senhor Prefeito Municipal de Embaúba, Autoridade Competente que determinou a instauração do Procedimento Licitatório, torna público que se acha aberta, nesta unidade, Licitação na modalidade Pregão Presencial 002/2019, do tipo **menor preço por tonelada**, objetivando a contratação de Empresa que dê a destinação final de resíduos domésticos, estimados em 45 toneladas mensais, em Aterro Sanitário licenciado, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Instrumento Convocatório.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do Certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Avenida São Domingos, n.º 026, no dia **06 de agosto de 2019, a partir das 09.30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa que dê a destinação final de resíduos domésticos, estimados em 45 toneladas mensais, em Aterro Sanitário licenciado.

2 - A Coleta do lixo domiciliar será feita pelos Servidores do Município de Embaúba. O transporte será efetuado por caminhão com coletor e compactador de lixo de propriedade do Município de Embaúba, dirigido por motorista do Município de Embaúba. Porém, as despesas com o transporte até o destino final (e serão duas viagens por semana), correrão por conta do Licitante Vencedor que vier a ser contratado pelo Município. Descontar-se-á do valor final por tonelada que for pactuado no Contrato Administrativo, o valor de R\$ 0,75 (setenta e cinco) por quilômetro rodado, do Município de Embaúba até o local onde estiver instalado o Aterro Sanitário do Licitante Vencedor. Valor este que corresponde ao código 97919, mês de maio de 2019, da Tabela Sinapi São Paulo (transporte com caminhão basculante de seis metros cúbicos em via pavimentada)

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do Certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - **O representante legal e o procurador** deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada Licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um Credenciado.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do Licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e n.º 2.**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2019
PREGÃO N° 002/2019**

**ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2019
PREGÃO N° 002/2019**

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente Licitação;
- d) preço unitário por tonelada em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a contratação do objeto da presente Licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 dias.



VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



ADM.: 2017/2020



1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Lei nº 12.440/2011;
- f) **A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 (com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar n.º 155/2016).**
- g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação deste Certame Licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i) Nesta Licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- j) Caso não haja a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e se, eventualmente, houver empate, o desempate será feito por sorteio, em Ato Público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



1.3 - QUALIFICAÇÃO COMERCIAL, CONTRATUAL E AMBIENTAL

- a) Prova da autorização de funcionamento expedida pelo Órgão Fiscalizador da Atividade pertinente ao presente Certame Licitatório "Alvará de Funcionamento";
- b) Licença de Operação emitida pela CETESB;
- c) IQR médio anual (Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos) igual ou superior a 9,0.
- d) Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante;
- e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade operacional pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, assim considerada 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, conforme Súmula nº 24, do Egrégio Tribunal de Contas do estado de São Paulo, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrados na entidade profissional competente;
- f) Certidões de Acervo Técnico (CAT), de destinação final de resíduos sólidos domiciliares.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu Representante Legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo II (Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998);
- b) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu Representante legal, de que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo do Anexo III;
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante legal do Licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultado aos Licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto a outro órgão público, no ramo de atividade compatível com o objeto do Certame.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do Certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados: a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais Licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - O Licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 2,00 (dois reais)**, sobre o valor unitário/tonelada, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os Participantes declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante comparação da proposta vencedora com pesquisa realizada pelo Departamento de Licitações, por ocasião do início do Certame (Orçamentos).

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o Licitante será inabilitado.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o Licitante será habilitado e declarado Vencedor do Certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se o Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, o Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, obrigando-se, no prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do Certame pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do Certame ao Licitante Vencedor e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 - O objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da administração municipal, nos termos do Artigo nº 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, em sua atual redação.

X - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

1 - Os resíduos deverão ser recebidos, de acordo com a necessidade, mediante condições do Edital.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante nota fiscal/fatura, acompanhada do recibo de pesagem, emitido pela Empresa.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após 10 (dez) dias da data de sua apresentação válida.

XII - DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

1 - O Licitante Vencedor, que vier a ser Contratada, na prestação dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, não poderá, sob qualquer pretexto, sub-empregar parte ou a totalidade.

2 - Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

FOLHA Nº 30
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA

A



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XII, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Embaúba, para assinatura do Contrato Administrativo.

4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 3 deste item XII, ou se recusar a assinar o Contrato Administrativo, será convocado outro Licitante na ordem de classificação das ofertas e assim sucessivamente.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - As despesas decorrentes deste Certame, correrão por conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do Município, relativo ao exercício de 2019.

01- Prefeitura Municipal de Embaúba

0110- Urbanismo

011001- Limpeza Publica

15- Urbanismo

15452- Serviços Urbanos

154520017- Manutenção de Limpeza Publica

15452001720330000- Manutenção da Limpeza Publica

33903900- Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica

110.000- Geral





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas;

4 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

5 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes que desejarem.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais Licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Embaúba.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01(um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – (Modelo) Declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – (Modelo) Declaração/Ministério do Trabalho-Lei Estadual 6.544/89, artigo 27, parágrafo 6º;

Anexo III – (Modelo) Declaração/Ministério do Trabalho-Lei Federal 8.666/93, artigo 27 e Lei 9.854;

Anexo IV – (Modelo) Minuta de Contrato.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Vara da Comarca de Olímpia/SP.

Embaúba, 25 de julho de 2019.


ROGÉRIO CLEBER PERES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre fielmente as condições de habilitação dispostas no Edital do Processo Licitatório n.º 015/2019, Modalidade Pregão Presencial n.º 002/2019 (para prestação de serviços referente à destinação final de resíduos domésticos em Aterro Sanitário licenciado, estimados em 45 toneladas mensais, pelo período de doze meses, contados da data da assinatura do contrato administrativo), bem como até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no referido Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da Empresa Proponente e carimbada com o número do CNPJ.





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º (000), sediada (Endereço Completo), estando interessada em participar do do Processo Licitatório n.º 015/2019, Modalidade Pregão Presencial n.º 002/2019, do Município de Embaúba (para prestação de serviços referente à destinação final de resíduos domésticos em Aterro Sanitário licenciado, estimados em 45 toneladas mensais, pelo período de doze meses, contados da data da assinatura do contrato administrativo) declara, sob as penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da Empresa Proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, NEM MAIOR DE DEZOITO EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º (000), sediada (Endereço Completo) , estando interessada em participar do do Processo Licitatório n.º 015/2019, Modalidade Pregão Presencial n.º 002/2019, do Município de Embaúba (para prestação de serviços referente à destinação final de resíduos domésticos em Aterro Sanitário licenciado, estimados em 45 toneladas mensais, pelo período de doze meses, contados da data da assinatura do contrato administrativo) declara, sob as penas da Lei, fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos, nem maior de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da Empresa Proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº _____/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO DAR DESTINAÇÃO FINAL AOS RESÍDUOS DOMÉSTICOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE EMBÁUBA E A EMPRESA: _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARAM.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE EMBÁUBA** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 65.712.648/0001-36, com sede na Avenida São Domingos, 26, Centro, Embaúba, Comarca de Olimpia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGÉRIO CLEBER PERES**, (brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de RG nº 40.359.970- 2 –SSP/SP e do CPF/MF nº 369 351 038 - 51, residente e domiciliado na Rua Vitório Mascaro, nº 190, na cidade de Embaúba-SP, CEP 14.425-000), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita nº CNPJ sob nº e Inscrição Estadual nº, com sede na Rua.....n.ºna cidade de, e mail..... neste ato representada pelo seu..... Sr., portador do RG. nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à Rua. nº , na cidade de, Estado de, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO DAR DESTINAÇÃO FINAL AOS RESÍDUOS DOMÉSTICOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO**, nos termos e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Nos Termos do Processo Licitatório nº 015/2019 modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, a CONTRATADA compromete-se a realizar a prestação de serviços referentes à destinação final de resíduos domésticos em Aterro Sanitário licenciado, estimados 45 toneladas mensais.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO BRUTO

2.1- Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ (.....) por tonelada, perfazendo o valor mensal estimado em R\$ (.....), totalizando o valor global de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1- Os preços convencionados na cláusula segunda manter-se-ão inalterados durante o prazo de vigência do contrato (doze meses), podendo ser aditado, conforme inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese em que haverá reajuste pelo índice do INPC – IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante nota fiscal/fatura, acompanhada do recibo de pesagem, emitido pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1- A duração do presente contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO LÍQUIDO

6. – A Coleta do lixo domiciliar será feita pelos Servidores do Município de Embaúba. O transporte será efetuado por caminhão com coletor e compactador de lixo de propriedade do Município de Embaúba, dirigido por motorista do Município de Embaúba. Porém, as despesas com o transporte até o destino final (e serão duas viagens por semana), correrão por conta da Contratada. Descontar-se-á do valor final por tonelada que for pactuado no Contrato Administrativo, o valor de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) por quilômetro rodado, do Município de Embaúba até o local onde estiver instalado o Aterro Sanitário da Contratada. Valor este que corresponde ao código 97919, mês de maio de 2019, da Tabela Sinapi São Paulo (transporte com caminhão basculante de seis metros cúbicos em via pavimentada).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA fica responsável por toda recepção e destinação final adequada dos resíduos domésticos.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



7.2 – Os serviços prestados deverão ser feitos observando-se sempre os critérios de qualidade técnica, ambiental, custos e prazos previstos.

7.3 – A CONTRATADA deverá emitir ao final de cada recebimento a pesagem dos resíduos, para comprovação dos mesmos, que deverá ser entregue ao motorista responsável para posterior conferência junto ao Departamento de Contabilidade, a fim de que se faça a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 – Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei Federal nº 9648/98, posto caracterizarem a inexecução total ou parcial das obrigações avençadas, destacando-se entre os principais motivos o não cumprimento, o cumprimento irregular e a lentidão do cumprimento de suas cláusulas, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.2 – A rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser feita por acordo entre as partes, reduzida a Termo, ou unilateralmente, pela Administração Pública Municipal, nas hipóteses permitidas pelo artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 – Quando a rescisão do contrato ocorrer com base nos Incisos XII e XVII, do Artigo 78, da Lei Federal nº 8666/93, em sua atual redação, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta terá direito aos pagamentos devidos pela execução do presente contrato até a data da rescisão.

8.4 – Na hipótese de rescisão do presente Contrato administrativo, determinado por ato unilateral da Administração Pública Municipal, esta poderá efetivar a retenção dos créditos do Contrato Administrativo, até o limite dos prejuízos que sofrer.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato Administrativo, na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, em sua atual redação, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



- a) Pela inexecução parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá impor multas de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ressalva a hipótese do subitem seguinte.
- b) Pela inexecução total do contrato, o CONTRATANTE poderá impor multas de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

9.2- A aplicação das multas, na forma previstas na Cláusula Nona, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

§ 1º - Suspensão temporária da CONTRATADA da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§ 2º - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

10.1- Da rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 9648/98, cabe recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do Ato Administrativo que determinou a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRÉDITOS

11.1- As despesas decorrentes deste contato, correrão por conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do Município, relativo ao exercício de 2019, a saber:

- 01- Prefeitura Municipal de Embaúba
- 0110- Urbanismo
- 011001- Limpeza Publica
- 15- Urbanismo
- 15452- Serviços Urbanos
- 154520017- Manutenção de Limpeza Publica
- 15452001720330000- Manutenção da Limpeza Publica
- 33903900- Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica
- 110.000- Geral



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1-O cumprimento deste ajuste está vinculado aos termos do Edital de Pregão Presencial nº 002/2019.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- As partes elegem o Fórum da Comarca de Olímpia, do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato Administrativo, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Contrato Administrativo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Embaúba, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE EMBAÚBA
CONTRATANTE

CONTRADADA

TESTEMUNHAS:

